



Homologado em 19/9/2012, DODF nº 191, de 20/9/2012, p. 30.
Portaria nº 137, de 20/9/2012, DODF nº 192, de 21/9/2012, p. 22.

PARECER Nº 215/2011-CEDF

Processo nº: 410.001426/2010

Interessado: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**

Aprova a Proposta Pedagógica comum aos Centros de Educação Profissional: SENAC – Plano Piloto, SENAC – Jessé Freire, SENAC – Taguatinga e SENAC – Sobradinho.

I – HISTÓRICO – Trata o presente processo de aprovação da nova Proposta Pedagógica comum aos Centros de Educação Profissional – SENAC, abaixo discriminados, autuado em 12 de agosto de 2010, por intermédio da Gerente de Divisão de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/DF, situado no SIA Trecho 3, Lotes 625/695, Edifício Centro Empresarial, Bloco C, Cobertura, Brasília – Distrito Federal.

- **Centro de Educação Profissional – SENAC – Plano Piloto**, situado no SEUPES EQ 703/903, Bloco A, Brasília-Distrito Federal. Recredenciado por meio da Portaria nº 28/SEDF, de 25 de fevereiro de 2010, até 31 de dezembro de 2017, com fulcro no Parecer nº 15/2010-CEDF, fls. 285 a 287 e fl. 412;
- **Centro de Educação Profissional – SENAC – Taguatinga**, situado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-Distrito Federal. Recredenciado por meio da Portaria nº 28/SEDF, de 25 de fevereiro de 2010, com fulcro no Parecer nº 15/2010-CEDF, fls. 285 a 287 e fl. 412;
- **Centro de Educação Profissional – SENAC - Jessé Freire**, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, 1º e 4º andares, Edifício Jessé Freire, Brasília-Distrito Federal. Credenciado pela Portaria nº 63/SEDF, de 8 de abril de 2008, com fulcro no Parecer nº 55/2008-CEDF, fls. 237 a 241 e fls. 413, 414 e 435;
- **Centro de Educação Profissional – SENAC - Sobradinho**, situado na Área Especial nº 5, Quadra 4, Conjunto E, Sobradinho-Distrito Federal. Credenciado pela Portaria nº 113/SEDF, de 20 de maio de 2008, com fulcro no Parecer nº 56/2008-CEDF, fls. 242 a 245 e fls. 415 e 435.

Destacam-se, ainda, os seguintes atos legais das instituições educacionais em epígrafe, considerando o pleito para aprovação de novo documento organizacional comum aos Centros de Educação Profissional SENAC:

- Portaria nº 314/SEDF, de 20 de setembro de 2006, tendo em vista o Parecer nº 162/2006-CEDF que resolve: aprovar a Proposta Pedagógica comum ao Centro de



Formação Profissional SENAC – Plano Piloto, localizado no SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-Distrito Federal e no SCS Quadra 6, Bloco A, nº 172 – Edifício Jessé Freire, Brasília-Distrito Federal, e ao Centro de Formação Profissional SENAC – Taguatinga, localizado no Setor “G” Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-Distrito Federal, em substituição à anteriormente aprovada pelo Parecer nº 145/2000-CEDF e Portaria nº 161/2000-SEDF; aprovar o Plano de Curso e respectiva matriz curricular da habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem, que constitui anexo do citado parecer, em substituição ao Plano e matriz anteriormente aprovados pela Portaria nº 510/2000-SEDF, com base no Parecer nº 247/2000-CEDF, para o Centro de Educação Profissional SENAC – Plano Piloto e Centro de Educação Profissional SENAC-Taguatinga, fl. 3.

- Portaria nº 63/SEDF, de 8 de abril de 2008, tendo em vista o Parecer nº 55/2008-CEDF, que resolve: aprovar a transformação da sede do Centro de Educação Profissional SENAC – Plano Piloto, instalado no Edifício Jessé Freire, situado no SCS, Quadra 6, Bloco A, 1º e 4º andares, Brasília – Distrito Federal, para Centro de Educação Profissional SENAC - Jessé Freire; credenciar, por cinco anos, o Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire, estabelecido no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, 1º e 4º andares, Edifício Jessé Freire, Brasília-Distrito Federal, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR/DF, situado no SIA Trecho 3, Lotes 625/695, Edifício SIA Empresarial, Cobertura C, Brasília-Distrito Federal; autorizar o funcionamento, no Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire, das habilitações profissionais técnicas em nível médio já autorizadas para as instituições educacionais mantidas pelo SENAC/DF, com os respectivos atos legais:

Curso Técnico em Secretariado: Parecer nº 219/2005-CEDF e Portaria nº 382/2005-SEDF;

Curso Técnico em Contabilidade: Parecer 229/2002-CEDF e Portaria nº 507/2002-SEDF;

Curso Técnico Guia de Turismo: Parecer nº 68/2006-CEDF e Portaria nº 150/2006-SEDF;

Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas: Parecer nº 113/2007-CEDF e Portaria nº 232/2007-SEDF;

autorizar, no Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire, a utilização da Proposta Pedagógica aprovada pela Portaria nº 314/2006-SEDF e do Regimento Escolar aprovado pela Ordem de Serviço nº 21/2007-SUBIP/SEDF; autorizar a utilização das matrizes curriculares já aprovadas para os cursos acima citados no Centro de Educação Profissional SENAC-Jessé Freire, fls. 413, 414 e 435.

- Portaria nº 113/SEDF, de 20 de maio de 2008, tendo em vista o disposto no Parecer nº 56/2008-CEDF, que resolve: credenciar, por cinco anos, o Centro de Educação Profissional SENAC-Sobradinho; autorizar o funcionamento das habilitações profissionais técnicas em nível médio já autorizadas para as



instituições educacionais mantidas pelo SENAC/DF, constantes na tabela abaixo, com os respectivos atos legais:

Técnico em Secretariado: Parecer nº 219/2005-CEDF e Portaria nº 382/2005-SEDF;

Técnico em Contabilidade: Parecer nº 229/2002-CEDF e Portaria nº 507/2002-SEDF;

Técnico em Guia de Turismo: Parecer nº 68/2006-CEDF e Portaria nº 150/2006-SEDF;

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas: Parecer nº 113/2007-CEDF e Portaria nº 232/2007-SEDF;

autorizar a utilização da Proposta Pedagógica aprovada pela Portaria nº 314/2006-SEDF e do Regimento Escolar aprovado pela Ordem de Serviço nº 21/2007-SUBIP/SEDF; autorizar a utilização das matrizes curriculares já aprovadas para os cursos acima citados no Centro de Educação Profissional SENAC – Sobradinho, fls. 416 e 435.

- Portaria nº 28/SEDF, de 25 de fevereiro de 2010, tendo em vista o Parecer nº 15/2010-CEDF, que resolve: recredenciar, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, o Centro de Educação Profissional – SENAC - Plano Piloto, situado no SEUPES EQ 703/903, Bloco A, Brasília-Distrito Federal, e o Centro de Educação Profissional SENAC - Taguatinga, situado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-Distrito Federal, fl. 412.
- Ordem de Serviço nº 21/2007-SUBIP/SEDF, que resolve aprovar o Regimento Escolar dos Centros de Formação Profissional SENAC, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF, fl. 204.

A Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, em seu relatório conclusivo, justifica quanto à morosidade da tramitação processual:

[...] a morosidade na instrução processual foi motivada por excesso de trabalhos emergenciais nesta GSI/Cosine/SEDF ao longo do ano de 2010 e início do presente ano letivo, vez que o processo somente teve sua instrução iniciada em abril de 2011 e, ainda, devido à necessidade de se fazer alterações na Proposta Pedagógica para atender aos novos dispositivos legais. (fl. 397)

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/SEDF, de acordo com o que determina o artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos dos autos:

- Requerimento com o pleito, dirigido ao Secretário de Estado de Educação, fls. 1 e 2;
- cópia da última Proposta Pedagógica aprovada, às fls. 4 a 72;
- versão final da Proposta Pedagógica, fls. 297 a 385;
- Relatório Conclusivo da Cosine/SEDF, fls. 396 a 408.



Da Proposta Pedagógica:

Segundo a Cosine/SEDF, em relatório conclusivo, à fl. 403, vale lembrar que

a Proposta Pedagógica em estudo, comum aos Centros de Educação Profissional, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal - SENAC - AR/DF, é toda voltada para a Educação Profissional, portanto, tem como referências os respectivos Planos de Cursos dos diversos Cursos Técnicos ofertados pelo SENAC. (fl. 403)

[...] retrata, de forma clara e concreta, a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico das instituições em questão, bem como define suas concepções pedagógicas, de ensino e de aprendizagem. (fl. 404)

[...] foi elaborada e reformulada conforme Capítulo II, artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, estando em condições de aprovação, pois, além de contemplar todos os itens solicitados nas atuais normas legais, apresenta-se de acordo com a visão e missão dos Centros de Educação Profissional e de sua Manutenção. (fl. 404 a 405)

Ainda, segundo técnica da Cosine, as alterações realizadas na nova Proposta Pedagógica, em relação ao documento aprovado, de modo geral, referem-se:

- Quanto à Missão e Objetivos Institucionais:

Missão: “Educar para o trabalho em atividades de comércio de bens e serviços e turismo.”, fl. 329.

O Senac-DF tem por um de seus objetivos oferecer a jovens, adultos e trabalhadores, Educação Profissional, que conduza ao permanente desenvolvimento profissional para a vida produtiva e que integre as diferentes formas de educação, trabalho, ciência e tecnologia, no que se refere ao segmento do Comércio de Bens, Serviços e Turismo. (fl. 331)

- Quanto à Organização Pedagógica da Educação e do Ensino Oferecidos:

[...] o Senac-DF acompanha os avanços teóricos e tecnológicos, decorrentes das mudanças no âmbito do pensamento educacional, da conjuntura econômica e do mundo do trabalho. Assim, busca uma concepção de Educação Profissional crítica e sintonizada com as exigências de modernização do setor produtivo, no que se refere ao comércio de bens e serviços, turismo e saúde. (fl. 332)

Nos Centros de Educação Profissional do Senac - DF, [...] a Educação Profissional é desenvolvida para os setores de comércio de bens e serviços, turismo, por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional que inclui: Aprendizagem, Capacitação, Aperfeiçoamento, Programas Sócio Profissionais, Programas Socioculturais e Programas Instrumentais. E de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que inclui Habilitação Técnica de Nível Médio, Qualificação Técnica e Especialização Técnica. (fls. 334 e 335)

No Senac-DF, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida pelo Senac-DF, em articulação com o Ensino Médio e em atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, do Decreto nº 5.154/04, das seguintes formas:



- a) concomitante [...];
- b) subseqüente [...];
- c) [...] em sistema de complementaridade [...]. (fl. 335)

- Quanto à Organização Curricular e Respectivas Matrizes

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio tem a carga horária mínima definida em conformidade com a legislação vigente, por eixo tecnológico, e com o disposto nos perfis profissionais de cada habilitação [...]. Tem ainda uma estrutura curricular própria, e a cada curso técnico programado, é elaborado o Plano de Curso, do qual constam justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular e matriz, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, especificação de instalações e equipamentos adequados ao curso a ser oferecido, pessoal docente, técnico e administrativo habilitado, critérios de certificação e diplomação e plano de estágio supervisionado, quando exigido. (fl. 336)

[...] O Senac-DF estabelece para a definição de cursos e programas, os seguintes critérios:

- o atendimento às demandas, oriundas do Setor de Comércio de Bens e Serviços, Turismo e Saúde, bem como do cidadão e da sociedade;
- a conciliação entre as demandas identificadas, a vocação do Senac-DF e a sua capacidade de atendimento a essas demandas. (fl. 337)

Os Planos de Cursos tanto os de Educação Profissional Técnica de Nível, quanto os de Formação Inicial e Continuada, respaldam-se no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, [...], considerando o objetivo do curso, o perfil profissional de conclusão, os requisitos de acesso, a carga horária e a organização curricular – em que se contemplam: componente curricular, competências gerais do Eixo Tecnológico e as competências específicas para cada ocupação, bases tecnológicas/conteúdos, indicações metodológicas, critérios de avaliação, especificação do ambiente pedagógico, material didático e o perfil do docente.

Estes Planos de Cursos são estruturados [...] com a organização curricular centrada no conceito de competência e matriz curricular organizada por componentes curriculares/blocos temáticos, contemplando as competências gerais do curso e as específicas da ocupação e/ou habilitação. (fls. 337 e 338)

Ainda, em referência à organização curricular, fls. 338 a 340, ressalta-se que

dar-se-á por componentes curriculares e/ou módulos, ou, ainda, sob outra forma de organização, atendendo às peculiaridades pedagógicas de cada curso e/ou programa.

Cabe, ainda, esclarecer que, na organização curricular em módulos, esses podem ou não ter caráter de terminalidade. No primeiro caso, tem efeito de qualificação profissional, com direito à certificação; no segundo caso, caracterizam-se como fundamento para prosseguimento de estudos, sem direito à certificação, mas com direito à declaração de participação.

A organização curricular dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada [...] adota, ainda, no desenvolvimento de seus cursos,



a metodologia presencial, por meio da qual o processo de ensino e de aprendizagem acontece numa relação direta e dialógica entre o professor e o aluno. (grifo nosso)

Ao aluno da Educação Profissional, será concedida a oportunidade de aproveitamento de estudo, mediante análise do currículo escolar e/ou por meio de avaliação diagnóstica, realizada pelo Centro de Educação Profissional onde o aluno está matriculado, em conjunto com a Divisão de Educação Profissional – DEP, em que serão validadas as competências adquiridas anteriormente ao ingresso no respectivo curso [...].

Para tanto, é necessário que o aproveitamentos dos conhecimentos e experiências anteriores seja feito desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do respectivo curso e/ou programa, podendo ter sido adquiridos:

- No Ensino Médio
- No trabalho ou por outros meios informais;
- Mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional;
- Em cursos ou programas de Formação Inicial e Continuada;
- Em qualificações profissionais e em etapas ou módulos de nível técnico, concluídos em outros cursos.

No fazer pedagógico o Senac-DF, em função da polivalência e da conseqüente capacitação para o exercício da cidadania, elege como componentes da concepção dos seus currículos:

- A abrangência [...];
- A flexibilidade [...];
- A interdisciplinaridade [...];
- A contextualização [...];
- A transversalidade [...].

Quanto às matrizes curriculares, a Cosine/SEDF informa, à fl. 407, que “fazem parte de cada um dos Planos de Curso já aprovados pelo egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal”.

- Quanto aos Objetivos da Educação e Ensino e Metodologia Adotada

O ser humano, para ser completo precisa se sentir digno, e isso só se consegue por meio do trabalho. Esse é o papel fundamental do Senac-DF, na preparação pessoal para a cidadania. (fl. 340)

A metodologia do Senac-DF fundamenta-se na concepção e na compreensão relacional do saber e, ainda, considera fundamental questionar toda forma de pensamento único, todas as formas de representação da realidade, baseadas em verdades estáticas e controláveis.

[...] se revela como uma proposta especialmente coerente com o desenvolvimento de competências, uma vez que esse modelo, além da integração dos conhecimentos, remete também para a necessidade de se optar por estratégias que propiciem a atuação reflexiva e crítica do aluno.

A adoção de uma metodologia própria não exclui a utilização, no cotidiano do trabalho docente, dos já tradicionais métodos e técnicas de ensino, adotados na Educação Profissional [...]. (fl.342)

- Quanto ao Processo de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem:



O Senac-DF defende que todo processo de avaliação deve estar a serviço da ação, disponibilizando o conhecimento adquirido para a melhoria da situação avaliada. [...] No processo ensino/aprendizagem, a avaliação a serviço da ação tem por objetivo a observação permanente das manifestações de aprendizagem, para gerar a atuação educativa que melhore a trajetória do avaliado. (fl. 343)

A instituição, às fls. 345 e 346, realiza seu processo de avaliação da aprendizagem de forma:

constante, em todos os procedimentos executados, pois cada aluno possui saber diferenciado, saber de vida.

[...] as ações avaliativas são realizadas, cotidianamente, por meio de observações do desempenho do aluno, acompanhadas de seus respectivos registros: resoluções de problemas, situações de comunicação; trabalho em grupos, pesquisas e diferentes produções. Os resultados obtidos devem ser compreendidos como elementos de reflexão contínua para o docente sobre a própria prática pedagógica, pois são indicadores para reorganização do planejamento, com vistas a intervenções imediatas e eficazes, para que possa otimizar os processos de aprendizagem.

[...]

Entende-se que a sistemática de Avaliação dos alunos deva ser estabelecida consoante as peculiaridades de cada curso, seu planejamento e observando-se os critérios: diagnóstica, processual/contínua, cumulativa e participativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados alcançados ao longo do período, sobre os resultados de eventuais provas finais; o aproveitamento de estudos, em áreas de formação profissional afins, concluídas com êxito;

[....]

A recuperação é contínua no decorrer do processo e, quando necessária, ao final, após a conclusão do componente curricular/bloco temático e ou módulo. [...]

A recuperação dos alunos, numa perspectiva de aprendizagem, ocorre dentro de um processo dinâmico e que respeita a individualidade do aluno em suas reais possibilidades, aptidões e interesses. Não há porque se falar em recuperação sistematizada e em momentos estanques.

Quanto ao Conselho de Classe, este faz parte de todo o processo de avaliação da aprendizagem, pois é de sua competência deliberar quanto à situação de aprovação, reprovação, indicar estudos de recuperação para aqueles que, ao final das avaliações, não apresentaram resultados satisfatórios, decidir encaminhamentos de alunos quando necessários, propondo soluções a um melhor ajustamento do ensino e da aprendizagem, além de analisar a adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento das competências requeridas pelo curso e colaborar com os especialistas e docentes para que avaliem a própria atuação no processo educativo e indiquem o uso de metodologias e recursos auxiliares.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica comum aos Centros de Educação Profissional: SENAC – Plano Piloto, situado no SEUPES EQ 703/903, Bloco A, Brasília-Distrito Federal, SENAC – Jessé Freire, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, 1º e 4º andares, Edifício Jessé Freire, Brasília-Distrito Federal; SENAC – Taguatinga, situado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-Distrito Federal e SENAC – Sobradinho, situado na Área Especial nº 5, Quadra 4,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Conjunto E, Sobradinho-Distrito Federal, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC AR/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lotes 625/695, Edifício Centro Empresarial, Bloco C, Cobertura, Brasília-Distrito Federal.

É o parecer.

Brasília, 18 de outubro de 2011.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 18/10/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal